



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2529/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.740,00 (Dezessete mil, setecentos e quarenta reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
310.0000	Saúde - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.233	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO DE GESTÃO	R\$ 17.740,00
(2050) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.740,00
	TOTAL	R\$ 17.740,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
310.0000	Saúde - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.054	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	R\$ 4.240,00
(2282) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 4.240,00
10.304.0030.2.002	VIG SANITÁRIA, AMB E SAÚDE DO TRABALHO	R\$ 1.160,00
(2672) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.160,00
10.305.0004.2.231	ATENÇÃO VIOLÊNCIA SEXUAL - REDE GIRASSOL	R\$ 4.500,00
(2773) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.500,00
10.305.0029.2.163	DEP. QUÍMICOS, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	R\$ 7.840,00
(2895) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
(2898) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
(2900) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.340,00
	TOTAL	R\$ 17.740,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

